

## **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS**

## **PROJETO DE LEI N° 5.979 DE 2001**

Acrescenta o art. 66-A e altera a redação do “caput” do art. 104, na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e estabelece normas referentes à Inspeção Técnica Veicular - ITV.

## EMENDA N° 05

O art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17 – O prazo de concessão será de no máximo 20 (vinte) anos, sendo renovado automaticamente por igual período, desde que a concessionária não haja incorrido em falta grave no desempenho do contrato em vigor, até um ano antes da data prevista para seu término.”**

Sala da Comissão, em 2003

**Deputado JOSÉ BORBA  
Relator**